



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 608 DE 25 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a inclusão e uso do nome social e de codinome nos registros municipais relativos a serviços públicos prestados no âmbito da administração municipal direta e indireta, conforme especifica".

Autor: Vereador João Araújo de Andrade

A Câmara Municipal de Tocantins por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o uso do nome social e do codinome de pessoas que tenham esta identificação informal no âmbito da administração pública municipal, autárquica e fundacional.

§1 - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - nome social - designação pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social;

II - codinome - designação que serve para identificar uma pessoa, quando esta não dispõe de um nome que a associa ao meio onde opera ou que ainda não foi tecnicamente batizado.

§ 2º - A anotação do nome social das pessoas travestis e transexuais deverá ser colocada por escrito, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

Art. 2º - Os órgãos, autarquias e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta devem incluir e usar o nome social das pessoas travestis e transexuais, bem como o uso de codinome de pessoas que tenham esta identificação informal em todos os registros municipais relativos aos serviços públicos sob sua responsabilidade, exceto aos menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Único - É vedado, no âmbito da administração pública municipal, autárquica e fundacional, o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas travestis ou transexuais.

Art. 3º - Todos os interessados que se enquadrarem nas disposições contidas nesta Lei deverão manifestar, por escrito, o seu interesse na inclusão do nome social ou do codinome, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio.

Parágrafo Único - No caso de pessoa analfabeta, o servidor ou empregado público municipal que estiver realizando o atendimento certificará o fato, na presença



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2 (duas) testemunhas, mediante declaração cujo modelo consta do Anexo II desta Lei.

Art. 4º - É dever da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, através de seus agentes, servidores, funcionários, fornecedores e colaboradores, respeitar o nome social do travesti ou transexual, sempre que houver, usando-o para se referir a essas pessoas, evitando, no trato social, a utilização do respectivo nome civil.

§ 1º - Havendo a necessidade de confecção de crachás, carteiras ou qualquer outro tipo de documento de identificação cuja expedição seja de responsabilidade da Administração Pública Municipal Direta, assim bem como seus órgãos e autarquias, deverá ser observado, mediante prévia solicitação por escrito do interessado, o nome social ou o codinome e não o nome civil dessas pessoas.

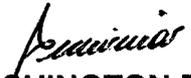
§ 2º - Nas manifestações que eventualmente se fizerem necessárias em documentos internos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, assim bem como seus órgãos, fundações e autarquias, relativas às pessoas travestis e/ou transexuais, deverá ser utilizado o termo "nome social", vedado o uso de expressões pejorativas.

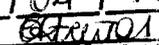
§ 3º - Nos casos em que o interesse público exigir, inclusive para salvaguardar direitos de terceiros, deverá ser considerado o nome civil das pessoas travestis e transexuais.

§ 4º - A prática dos atos discriminatórios a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na sua publicação.

Tocantins, em 25 de abril de 2018.


IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
25/04/18

Coordenador(a) de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Senhor (a)Nos termos do artigo 2º, "caput", da Lei Nº/....., eu,.....(nome civil do interessado), portador do RG Nº..... e inscrito no CPF sob o Nº....., solicito a inclusão e uso do meu "Nome Social ".....(indicação do nome social)", nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

Tocantins, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do interessado)

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
25/04/18
ESTUBA
Coordenadoria de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,(nome completo do servidor), portador do RG e inscrito no CPF sob Nº....., na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, certifico que.....(nome civil completo), portador da Cédula de Identidade R.G. Nº..... e inscrito no CPF/MF sob o Nº....., requereu a inclusão e uso do "Nome Social "....."(indicação do nome social) nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por esse(indicação do órgão ou unidade prestadora do serviço público), nos termos do artigo 2º de Lei Nº/.....

Tocantins, _____ de _____ de _____.

Testemunha 1:

Nome:

RG:

Testemunha 2:

Nome:

RG:

(Assinatura e Carimbo do servidor)

PUBLICADO NO QUADRO DE
Atos Oficiais em
25/04/18
[Assinatura]
[Carimbo] de Gabinete